

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
000578.1.9	Maria Nídia Teixeira Bandeira	Assistente de Administração	1.240,52	40	10,35	414,00
003666.1.7	Maria Saete Santiago Albuquerque	Auxiliar de Administração	560,00	40	4,68	187,20
003258.1.3	Marilene Maria Silva Meneses	Agente de Administração	633,22	40	5,28	211,20
003676.1.3	Osmarina Xavier de Paula	Assistente de Administração	560,00	40	4,68	187,20
003677.1.0	Pedro Rodrigues de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	560,00	40	4,68	187,20
003680.1.6	Raimunda Ângela B. de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	560,00	40	4,68	187,20
003683.1.8	Raimundo Coelho da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	560,00	40	4,68	187,20
000476.1.9	Raimundo Nonato Mendes	Agente de Administração	793,33	40	6,62	264,80
003794.1.7	Regilânia Maria P. Vasconcelos	Assistente de Administração	1.137,65	40	9,48	379,20
003684.1.5	Regina Cláudia Cavalcante Maia	Auxiliar de Administração	560,00	40	4,68	187,20
001110.1.5	Safira Mendes de Mesquita	Agente de Administração	729,86	40	6,09	243,60
002668.1.7	Sandra Maria da Silva	Auxiliar de Administração	560,00	40	4,68	187,20
003483.1.7	Terezinha Correia Campos	Agente de Administração	600,44	40	5,01	200,40
001324.1.1	Vânia Maria de Almeida Lima	Agente de Administração	695,11	40	5,81	232,40
002421.1.X	Zenilda Bezerra Lopes	Agente de Administração	633,22	40	5,28	211,20

11.057,20

\*\*\* \*\*

### EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº01/2010** - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **RESOLVE PRORROGAR** a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a título de BOLSA DE ESTÁGIO os valores mensais correspondentes às funções que irão desempenhar devendo correr as despesas a conta da dotação orçamentária desta Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, no período de 02 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2011. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2010.

Fernando Antonio de Carvalho Gomes  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01/2010 DE  
12 DE JANEIRO DE 2010

Nº	UNIDADE	NOME	CURSO
01	Dir.Seg.Informação	FERNANDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	Computação e Informática
02	Dir.Pessoal e Logística	JAQUELINE MOURA MIRANDA	Administração

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº13/2010

CEDENTE: Estado do Ceará, por intermédio da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE. CESSIONÁRIO: **GABINETE DO GOVERNADOR - GAB GOV.** OBJETO: **Cessão de uso gratuito** por parte da Cedente a Cessionária de 01 (um) E-TOKEN, nºsérie: 0x001fcb2a, Tombo: 62.891. Tudo conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº111/2009 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº095393269. VIGÊNCIA: Início a partir de 02 de fevereiro de 2010 e vigorará por tempo indeterminado. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio de Carvalho Gomes - Presidente da ETICE e Ivo Ferreira Gomes - Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador.

Rodrigo Chaves Ferreira Gomes  
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº087/2010** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso "III", do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **RESOLVE DESLIGAR**, a estagiária **LIDIANE MAGALHÃES ROGÉRIO DE LIMA**, da área de Direito, da Secretaria dos Recursos Hídricos, a partir de 31 de janeiro de 2010. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2010.

César Augusto Pinheiro  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 46/SRH/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH  
CONTRATADA: **CEQUIP IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**  
OBJETO: **aquisição de um CAMINHÃO (LOTE II)**, para o Eixão das Águas, conforme especificações e condições constantes no Anexo I, e proposta da empresa vencedora, visando manter e fiscalizar quilômetros de taludes, canaletas de drenagem, obras de concreto, equipamentos hidromecânicos, tubulações, etc., do Eixão das Águas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Pregão Eletrônico nº10/2009-SRH, devidamente homologado e autorizado pelo Sr. Secretário, na proposta da CONTRATADA e nos demais elementos constantes no Processo Administrativo nº09379382-0- SPU FORO: Fortaleza - ce. VIGÊNCIA: até 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais) pagos em em até 30 (trinta) dias, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29100004.18.544.091.11821.22.445051.00.1. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: CESAR AUGUSTO PINHEIRO e MARIA ANGÉLICA COSTA CARVALHO.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 47/SRH/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH  
CONTRATADA: **EMPRESA A MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** OBJETO: **aquisição de um TRATOR 4X4 (LOTE III)** para o Eixão das Águas, conforme especificações e condições constantes no Anexo I, na proposta da empresa vencedora, visando manter e fiscalizar quilômetros de taludes, canaletas de drenagem, obras de concreto, equipamentos hidromecânicos, tubulações, etc., do Eixão das Águas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Pregão Eletrônico nº10/2009-SRH, devidamente homologado e autorizado pelo Sr. Secretário, na proposta da CONTRATADA e nos demais elementos constantes no Processo Administrativo nº09379382-0- SPU FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$91.891,89 (noventa e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) pagos em até 30 (trinta) dias DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29100004.18.544.091.11821.22.445051.00.1. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2009 SIGNATÁRIOS: CESAR AUGUSTO PINHEIRO e RAIMUNDO MORENO CAVALCANTE.

Risnaldo da Costa Moreira  
COORDENADOR DA ASJUR EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO CONERH Nº01**, de 16 de dezembro de 2009.

**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LACRAÇÃO E OBTURAÇÃO DE POÇOS ESCAVADOS E TUBULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso de suas atribuições que lhe confere o Lei 11.996, de 24 de julho de 1992 e o Decreto nº23.039, de 01 de fevereiro de 1994, e, CONSIDERANDO a Lei nº9.433, de 8 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, determina em seu Art.15, que a

outorga de uso de recursos hídricos poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado; CONSIDERANDO a competência da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH para regular, disciplinar e fiscalizar, com poder de polícia, o uso qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos nos corpos de água de domínio do Ceará, estabelecido no Art.2º da Instrução Normativa nº02 de 02 de junho de 2004 da SRH; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para lacração e obturação de poços com vistas a minimizar os riscos de contaminação das águas subterrâneas e; CONSIDERANDO que o lacração e a obturação dos poços poderão contribuir para o controle da clandestinidade de águas envazadas. RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer os procedimentos para lacração e obturação de poços escavados e tubulares para captação de água subterrânea do Estado do Ceará e, por delegação, aquelas sob o domínio da União;

#### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art.2º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - água subterrânea: toda a água que ocorre na zona saturada abaixo da superfície da terra, preenchendo os poros ou vazios intergranulares das rochas sedimentares, ou as fraturas, falhas e fissuras das rochas compactas, e que desempenha um papel essencial na manutenção da umidade do solo, do fluxo dos rios, lagos e brejos;

II - aquífero: formação geológica capaz de permitir o armazenamento, circulação e a liberação da água através de seus poros ou fraturas;

III - calda de cimento: mistura homogênea de água e cimento, na proporção aproximada de 25 (vinte e cinco) litros de água para 50 (cinquenta) quilogramas de cimento (1:2);

IV - contaminação: tipo de poluição passível de afetar a saúde das pessoas e dos animais;

V - desinfecção: remoção ou inativação de microrganismos patogênicos (organismos invisíveis a olho nu, passíveis de causar enfermidade ou patologias de qualquer gênero);

VI - embargo definitivo: ato expedido pela SRH, tendo como consequência, a obturação em definitivo da obra de captação de água subterrânea;

VII - espaço anelar ou anular: espaço compreendido entre a tubulação de revestimento e a parede do furo do poço;

VIII - poço abandonado: poço fora de operação, comumente localizado em área de livre acesso e que não tem conservação;

IX - poço desativado: poço fora de operação, temporária ou definitivamente, lacrado ou não, que tem responsável por sua conservação;

X - poço escavado: também conhecido como poço manual, poço perfurado manualmente no solo ou rocha, incluindo poço amazonas/cacimba, revestido com tijolo ou tubo de concreto, ou sem revestimento;

XI - poço lacrado: poço com operação impedida temporariamente, cujo impedimento é caracterizado simbolicamente por meio de um dispositivo (selo, fita, corrente, etc.) adequadamente instalado até que sejam atendidas as exigências legais e normativas;

XII - poço obturado: poço cujo orifício foi restaurado, muito próximo ao seu estado natural, de forma a não haver reversibilidade no processo de captação de água;

XIII - poço seco: poço cuja vazão é nula ou insignificante e que não é possível extrair água por meio de equipamento manual ou mecânico.

XIV - poço tubular: poço perfurado a partir de equipamento mecânico, de diâmetro reduzido, total ou parcialmente revestido com tubos de metal ou PVC. O poço cuja água se eleva naturalmente acima da superfície do solo, é denominado de poço jorrante;

XV - poluição da água: qualquer alteração das características da água, decorrente da presença de microrganismos patogênicos, substâncias químicas ou radioativas;

XVI - proprietário: detentor da propriedade ou da posse, de terreno onde o poço estiver localizado, independentemente de utilizar ou não a água do referido poço;

XVII - situação emergencial: situação que requer a imediata intervenção, em relação ao tratamento e à conservação de águas subterrâneas e de aquíferos, uma vez constatada a inequívoca possibilidade de iminente dano ambiental ao patrimônio público ou privado, em especial à saúde ou à segurança humana, ou às espécies animais e vegetais existentes no local; e,

XVIII - usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza águas subterrâneas para qualquer finalidade.

#### CAPÍTULO II DA LACRAÇÃO DOS POÇOS

Art.3º. Considera-se lacração o ato da SRH destinado a impedir, temporariamente, a captação de água do poço por meio da instalação de dispositivos de lacre (selo, fita, corrente, etc.), a ser mantido pelo usuário até posterior decisão.

Parágrafo único. Proceder-se-á a lacração dos poços, nos casos de:

I - aplicação de penalidade de embargo por tempo determinado;

II - suspensão temporária do direito de uso;

III - constatação de situações emergenciais e/ou de risco à saúde que exijam a imediata paralisação da operação do poço;

IV - uso da água para fins comerciais sem os licenciamentos dos órgãos oficiais.

Art.4º. As atividades de instalação e remoção de lacres são de competência da SRH, e serão executadas diretamente por seus agentes fiscalizadores ou prepostos, devidamente credenciados, observados os procedimentos seguintes:

I - instalação do dispositivo de lacre de forma que a operação do poço somente seja possível com a violação desse dispositivo;

II - preenchimento do Termo de Lacração do poço (anexo I)

Art.5º. A instalação e a remoção dos lacres serão precedidas de comunicação formal ao responsável pela operação do poço.

Parágrafo único. Constatada a ocorrência de situação emergencial a lacração será feita de imediato, independentemente de qualquer notificação prévia, expedindo-se o Termo de Lacração.

#### CAPÍTULO III DA OBTURACAO DOS POÇOS

##### Seção I

##### Disposições preliminares

Art.6º. A obturação do poço consiste no preenchimento do orifício, no intuito de impedir a reversibilidade do processo de captação, de forma a mantê-lo em situação próxima ao seu estado natural, conforme as normas fixadas neste Capítulo para os respectivos tipos de poços.

Parágrafo único. Proceder-se-á a obturação de poços, nos casos de:

I - construção em desobediência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; II - abandono ou desativação definitiva de poços;

III - aplicação de penalidade de embargo definitivo; e

IV - revogação da outorga

Art.7º. A responsabilidade pela obturação do poço será da SRH ou preposto por ela indicado.

§1º Os serviços ligados à obturação do poço devem ser realizados a partir do recebimento, pelo proprietário, da Notificação para Obturação do Poço (anexo II – expedido pela SRH) e decorridos os prazos para defesa e recursos, caso apresentados;

§2º Os custos referentes à obturação dos poços serão de inteira responsabilidade do usuário.

Art.8º. A SRH atualizará periodicamente o cadastro dos poços obturados

Art.9º. É vedada à aplicação de materiais tais como matéria orgânica, entulhos de qualquer natureza, restos de materiais de construção, madeiras e sucatas metálicas, tinta, lixo e qualquer tipo de material que possa poluir ou contaminar as águas subterrâneas.

Art.10. Devido ao risco de contaminação das águas e, principalmente, de acidentes com seres humanos, os poços não poderão permanecer abertos durante o processo de obturação.

Art.11. O impedimento da determinação de obturação ou a efetivação da obturação em desacordo com os procedimentos preceituados nesta Resolução sujeita o infrator às penalidades estabelecidas na Instrução Normativa SRH, nº02, de 02 de junho de 2004.

##### Seção II

##### Poços tubulares

Art.12 A obturação de poços tubulares deverá obedecer, sucessivamente, aos procedimentos abaixo descritos:

I - retirar a bomba, a instalação elétrica e a instalação hidráulica;

II - determinar o volume total do poço e da coluna d'água para cálculo do volume dos materiais necessários para a obturação com calda de cimento, na proporção de 25 (vinte e cinco) litros de água para 50 (cinquenta) quilogramas de cimento;

III - em caso de poços construídos em aquíferos livres, preencher o poço com brita ou cascalho lavado até o nível estático. A obturação se dará dessa profundidade até atingir a boca do poço;

V - em caso de poços construídos em aquíferos fraturados, preencher com brita ou cascalho lavado até atingir a primeira entrada d'água. A obturação se dará dessa profundidade até atingir a boca do poço.

VI - em caso de poços que capturem água de aquífero confinado, a obturação se dará com selos de pasta de cimento, injetado sob pressão ou método que produza a eficácia do procedimento;

VII - proceder ao acabamento da boca do poço consiste em: nivelar a parte superior do poço com o terreno;

caso não haja cimentação sanitária, aprofundar o espaço anelar 1 (um) metro, a partir da superfície do terreno, e preencher com pasta de cimento;

construir, no local do poço, uma base de cimento, com área de 1 (um) m<sup>2</sup>, e 0,15 m de espessura.

VIII - registrar no CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela obturação;

IX - preencher e encaminhar para a SRH o Termo de Responsabilidade por Obturação de Poço, conforme formulário constante do ANEXO II desta Resolução.

§1º. a obturação de poços que não puder atender aos procedimentos acima relacionados, deve ser planejada e executada de modo a atender ao disposto no art.6º desta Resolução;

§2º. os procedimentos descritos neste artigo também deverão ser aplicados na obturação de poços tubulares secos.

### Seção III

#### Poços escavados

Art.13. A obturação de poços escavados, deverá obedecer aos procedimentos abaixo descritos:

I - medir a profundidade do poço;

II - medir o nível da água;

IV - retirar a bomba, a instalação elétrica e a instalação hidráulica;

V - colocar fragmentos rochosos (seixo, calhau, matacão, etc.) até atingir o nível da água. Este procedimento deve ser realizado lentamente, esperando a lâmina d'água baixar, para não haver transbordamento;

VI - colocar areia lavada até atingir 01 (hum) metro abaixo da superfície;

VII - colocar areia compactada adequadamente, até atingir a boca do poço (nível do terreno). A areia escolhida deverá ter, preferencialmente, características similares àquelas do terreno onde está localizado o poço;

X - fazer o acabamento da boca do poço;

XI - preencher e encaminhar para a SRH o Termo de Responsabilidade por Obturação de Poço, conforme formulário constante do ANEXO III desta Resolução.

### Seção IV

Poços escavados com profundidade de até 3 (três) metros ou Poços escavados secos

Art.14. O responsável pela obturação de poços escavados secos, ou produtivos com profundidade de até 3 (três) metros, deverá obedecer, sucessivamente, aos procedimentos abaixo descritos:

I - medir a profundidade do poço;

II - retirar a bomba, a instalação elétrica e a instalação hidráulica, quando houver;

III - preencher o poço com fragmentos rochosos (seixo, calhau, matacão, etc.) e/ou brita/cascalho lavado, até formar uma camada de espessura equivalente a 1/3 (um terço) da profundidade do poço;

IV - colocar areia lavada até formar uma camada de, no mínimo, 1 (um) metro de espessura. Em casos de poços secos com profundidade superior a 3 (três) metros, sugere-se que esta camada tenha, no mínimo, uma espessura de 1/3 (um terço) da profundidade do poço;

V - colocar areia em camadas de até 30 (trinta) centímetros, compactadas adequadamente, até atingir a boca do poço (nível do terreno). A areia escolhida deverá ter, preferencialmente, características similares àquelas do terreno onde está localizado o poço;

VI - fazer o acabamento da boca do poço;

Parágrafo único. Poços secos ou inacabados podem ser preenchidos com o próprio material retirado do poço, até 10 (dez) dias após a perfuração. Decorrido este prazo deve-se realizar os procedimentos descritos neste artigo.

Art.15º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

César Augusto Pinheiro

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maria Zita Timbó Araújo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONERH

### ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR LACRAÇÃO DE POÇO			
<b>BLOCO 1 – DADOS DO PROPRIETÁRIO</b>			
1. Nome/Razão Social:		2. CPF/CNPJ:	
3. Endereço:			
4. Bairro:	5. CEP:	6. Cidade:	7. UF:
8. Telefone:	9. Fax/Cellular:	10. Correo Eletrônico:	
<b>BLOCO 2 – LOCALIZAÇÃO DO POÇO</b>			
11. Localidade:			
12. Endereço:			
13. Bairro:	14. CEP:	15. Cidade:	16. UF:
<b>BLOCO 3 – CARACTERIZAÇÃO DO POÇO</b>			
17. Tipo de poço: ( ) Escavado ( ) Profundo 18. Existe Anotação de Responsabilidade Técnica: ( ) Sim ( ) Não			
19. Profundidade:		20. Diâmetro:	
21. Profundidade do nível da água:			
22. Possui algum tipo de revestimento ( ) Sim ( ) Não		23. Tipo do revestimento:	
24. Finalidade de uso:			
25. Coordenadas:			
26. Equipamento de bombeamento:			
<b>BLOCO 4 – PROCEDIMENTO DE LACRAÇÃO</b>			
27. Equipamento de bombeamento removido ( ) Sim ( ) Não			
28. Dispositivo de lacração:			
29. Número:		31. Data de lacração:	
30. Número do Processo:			
<b>BLOCO 5 – OBSERVAÇÕES</b>			
R. Responsável pela LACRAÇÃO			
31. Nome:		32. Matrícula nº.:	33. Rubrica:
34. Nome:		35. Matrícula nº.:	36. Rubrica:
37. Fortaleza – CE, ____/____/____			
<b>BLOCO 7 – DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO</b>			
Concomente o disposto nos artigos nº 3 a 5 da Resolução SRH nº XXXXXXX, declaro, estar ciente da lacração do poço especificado no Bloco 2, responsabilizando-me pela inviolabilidade do laca, para todos os fins de direito.			
38. Nome/Razão Social:		39. CPF/CNPJ:	
Assinatura _____ Fortaleza, de _____ de _____			

### ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR OBTURAÇÃO DE POÇO			
<b>BLOCO 1 – DADOS DO PROPRIETÁRIO</b>			
1. Nome/Razão Social:		2. CPF/CNPJ:	
3. Endereço:			
4. Bairro:	5. CEP:	6. Cidade:	7. UF:
8. Telefone:	9. Fax/Cellular:	10. Correo Eletrônico:	
<b>BLOCO 2 – LOCALIZAÇÃO DO POÇO</b>			
11. Localidade:			
12. Endereço:			
13. Bairro:	14. CEP:	15. Cidade:	16. UF:
<b>BLOCO 3 – CARACTERIZAÇÃO DO POÇO</b>			
17. Tipo de poço: ( ) Escavado ( ) Profundo 18. Existe Anotação de Responsabilidade Técnica: ( ) Sim ( ) Não			
19. Profundidade:		20. Diâmetro:	
21. Profundidade do nível da água:			
22. Possui algum tipo de revestimento ( ) Sim ( ) Não		23. Tipo do revestimento:	
24. Finalidade de uso:			
25. Coordenadas:			
26. Equipamento de bombeamento:			
<b>BLOCO 4 – PROCEDIMENTO DE OBTURAÇÃO</b>			
27. Equipamento de bombeamento removido ( ) Sim ( ) Não			
28. Camada:	29. Material Utilizado em cada camada:	30. Espessura (m):	31. Quantidade (m <sup>3</sup> ):
A			
B			
C			
D			
32. Camada superficial restaurada ( ) Sim ( ) Não		33. Qual material:	
<b>BLOCO 5 – OBSERVAÇÕES</b>			
1 - É proibido o uso de entulhos, matéria orgânica, podas de árvores, madeiras, lixo, ferragens e qualquer tipo de material que possa poluir e contaminar a água do poço.			
2 - Ensaio de qualidade da água e Teste do bombeamento deverão ser anexados a este formulário, caso tenham sido realizados em qualquer época.			
3 - A fiscalização da SRH deverá ser avisada com antecedência, de no mínimo 5 (cinco) dias, do início do processo de obturação do poço.			
4 - O preenchimento deste formulário deverá ser feito com letra legível ou de forma.			
<b>BLOCO 6 – CADASTRO SIAGAS (Sistema de Informações de Águas Subterrâneas)</b>			
34. Cadastrado no SIAGAS ( ) Sim ( ) Não ( ) Não Identificado			
35. No. Identificador SIAGAS:			
<b>BLOCO 7 – DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/CONDÔMÍNIO</b>			
Declaro que recebi o presente Termo e estou ciente que os serviços realizados não geram indenização ou quaisquer ônus para SRH.			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura _____ Fortaleza, de _____ de _____			
<b>BLOCO 8 – RESPONSÁVEIS PELA LACRAÇÃO</b>			
36. Nome:		37. Matrícula nº.:	38. Rubrica:
39. Nome:		40. Matrícula nº.:	41. Rubrica:
42. Fortaleza – CE, ____/____/____			

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº5538 - A/2009.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09268488-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARIA GORETY PEREIRA**, Assistente Social, matrícula nº102531-1-X, lotada no Hospital Geral de Fortaleza-HGF, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 04 a 08 de agosto do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à Brasília-DF, com o objetivo de participar do II Seminário Nacional de Humanização, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.610,24 (um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da

Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.184.10.302.535 - Ação: 20146 - Região: 01 - Elemento de Despesa: 339092 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de julho de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº6880/2009** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº08537581-0 do SPU, RESOLVE MAJORAR o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** concedida à servidora **RIANY DE SOUSA SENA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, classe I, referência 1, matrícula nº139469-1-4, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital São José de Doenças Infecciosas, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) para 90% (NOVENTA POR CENTO), sobre seu vencimento-base, referente à Titulação a Nível de Pós-Graduação em MESTRADO em Educação Física na Área de Atividade Física, Adaptação e Saúde, nos termos do art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentado pelas normas estabelecidas no Decreto nº23.193, de 04 de maio de 1994, com vigência a partir de 21 de agosto de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº007/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual e o art.6º, inciso XIV do Decreto nº27.419, de 14 de abril de 2004; Considerando o que dispõe a Lei nº12.761, de 15 de dezembro de 1997 e Lei nº13.660, de 20 de setembro de 2005, o Decreto nº25.664, de 29 de outubro de 1999, a Portaria nº853/2001, de 16 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de maio de 2001, alterada pelas Portarias nº1679/2005 e 1807/2005, datadas de 29 de setembro de 2005 e 21 de outubro de 2005, publicadas no Diário Oficial de 13 de outubro de 2005 e 09 de novembro de 2005, respectivamente, RESOLVE ATRIBUIR ao servidor **FRANCISCO NETO FONENELE**, que exerce a função de Orientador de Saúde e Saneamento, matrícula nº700526-1-X, com exercício funcional na Secretaria da Saúde do Estado, junto a 13ª Coordenadoria Regional de Saúde - TIANGUÁ, no percentual de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) do vencimento básico, a **Gratificação** de Incentivo ao Trabalho com Qualidade, com vigência a partir de 13 de outubro de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº015-A/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10022599-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **CARMEM LUCIA OSTERNO SILVA**, Enfermeira, matrícula nº086535-1-8, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 12 a 22 de janeiro do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à Brasília-DF, com o objetivo de participar de reunião sobre a Campanha de Vacinação contra Influenza A (H1N1), concedendo-lhe ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, de acordo com o art.6º, anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, sendo as demais despesas custeadas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - M.S., devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (TFVS - Imunização) - Atividade: 24.200.764.10.305.559 - Ação: 20375 - Região: 22 - Elemento de Despesas: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº054/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09269593-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04.05.94, e art.8º, inciso II da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, à servidora **DANIELLI OLIVEIRA DA COSTA LINO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493900-1-7, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Residência I, com vigência a partir de 09 de setembro de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº061-A/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10018987-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **CARMEM LUCIA OSTERNO SILVA**, Enfermeira, matrícula nº086535-1-8, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 26 de janeiro a 05 de fevereiro do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à Brasília-DF, com o objetivo de participar da Oficina para preparação da Campanha de Vacinação contra Influenza A (H1N1) na Instância Federal, concedendo-lhe ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, de acordo com o art.6º, anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, sendo as demais despesas custeadas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - M.S., devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (TFVS - Imunização) - Atividade: 24.200.764.10.305.559 - Ação: 20375 - Região: 22 - Elemento de Despesas: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 26 de janeiro de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº067/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09341510-9 do SPU, RESOLVE CONCEDER, à servidora **MARIA LUCIA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, matrícula nº402570-1-2, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 21 de setembro de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº068/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº09009287-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.20 da Lei nº12.287, de 20 de abril de 1994, combinado com o Decreto nº23.193, de 04 de maio de 1994, à servidora **MARIA DO SOCORRO MENDONÇA MAIA**, que exerce a função de Fisioterapeuta, referência 09, matrícula nº414890-1-4, lotada nesta Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente à Curso de Especialização em Fisioterapia Dermato-Funcional, com vigência a partir de 09 de junho de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº120/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08643917-0 do SPU/SESA, RESOLVE **TORNAR**